

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**I P E R O N**

Ref. PROCESSO Nº

INTERESSADO(A):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CHECK-LIST - DOCUMENTOS** | SIM  (OK) | NÃO  (falta) | ID |
| I – Requerimento o dos servidores do Poder Executivo, o qual deverá ser protocolizado junto à secretaria de origem ou exofício e encaminhado à SEGEP, ou, nos demais poderes e órgãos autônomos, os requerimentos devem ser instruídos por intermédio do  seu órgão de pessoal; |  |  |  |
| II - Título de Eleitor e comprovante contendo o número do PASEP; |  |  |  |
| II - Cópias da identidade (RG ) e do CPF, ou outro documento oficial com foto; |  |  |  |
| III - Comprovantes de residência dos últimos 3 (três) meses; |  |  |  |
| V - Laudo médico expedido pela Junta Médica Oficial do Estado ou credenciada, quando for o caso, exigindo-se para os alienados mentais, ou portador de outra doença incapacitante para os atos da vida civil, quando for o caso, carta de sentença judicial de curatela com certidão de trânsito em julgado, expedida pelo respectivo juízo civil do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia ou C ertidão de Nascimento com averbação da curatela, de acordo com o Provimento de n° 018/2015-CG publicado no DJE n° 172 de 16 de setembro de 2015, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, ou outro ato normativo que venha a substitui-lo. |  |  |  |
| VI - Fichas financeiras dos últimos 5 (cinco) anos; |  |  |  |
| VII - Último contracheque; |  |  |  |
| VIII - Declaração, firmada pelo servidor, de não percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40 e 42 da CF, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, assim como a não percepção de mais de uma aposentadoria ou pensão por morteà conta do Regime Próprio de Previdência Social, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da CF, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, assinada pelo servidor, ou seu representante legal, com firma reconhecida em cartório; |  |  |  |
| IX - Certidão Negativa de processos judiciais junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal; |  |  |  |
| X - Certidão de Tempo de Serviço - CTS referente ao período em que o servidor esteve vinculado ao Governo do estado de Rondônia; |  |  |  |
| XI - Em caso de existência de averbações de outros regimes, deverá o setor de Recursos Humanos do Órgão de Origem instruir o processo com cópia da Certidão de Tempo de Contribuição e do Relatório de averbação, realizado pelo setor de Cadastro do IPERON; |  |  |  |
| XII - Certidão assinada pelo servidor público do setor competente, consignando a forma de admissão do servidor requerente e data da realização do concurso, contendo, ainda, o número do Decreto de nomeação e o **termo de posse;** |  |  |  |
| XIII - Certidão da corregedoria ou dos recursos humanos do órgão informando a existência, ou não, de Processo Administrativo Disciplinar; |  |  |  |
| XIV - Documento digital ou digitalizado da Ficha Funcional e, caso incompleta, a apresentação de documentos comprobatórios de informação funcional, de maneira que complemente as informações constantes na ficha; |  |  |  |
| XV - Certidão de Nascimento, atualizada nos últimos 6 (seis) meses; |  |  |  |
| XVI - Certidão de Casamento com ou sem averbação de separação ou divórcio, nos últimos 6 (seis) meses; |  |  |  |
| XVII - Escritura Pública de União Estável firmada em cartório, em vida, por ambos os conviventes ou por sentença judicial transitada em julgado; |  |  |  |
| XVIII - Informação comprobatórias acerca do pagamento de pensão alimentícia determinada judicialmente ou documento de acordo extrajudicial pactuado entre as partes; |  |  |  |
| XIX - Portaria que concedeu o afastamento para aguardar aposentadoria; |  |  |  |
| XX - Formulário de informações sobre atividades exercidas em condições especiais, emitido pelo órgão ou entidade responsável pelos assentamentos funcionais do servidor público, de acordo com o modelo instituído para o RGPS, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP; constante no Anexo XII deste Decreto; |  |  |  |
| XXI - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, será expedido por médico do trabalho, por engenheiro de segurança do trabalho ou por terceiro com comprovada habilitação técnica, os quais deverão, de preferência,integrar o quadro funcional da Administração Pública, ressalvado o disposto no §2° do art. 9° da Instrução Normativa MPS/SPPS n° 1, de 22 de julho de 2010, e alterações posteriores; |  |  |  |
| XXII - Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS/Extrato Previdenciário. |  |  |  |

Informamos que os documentos obrigatórios para o benefício nominado **Aposentadoria por Incapacidade Permanente,** encontram-se em conformidade com o Art. 13º § I do Decreto nº 27.338, de18 de julho de 2022 e Art. 30º da Lei complementar 1.100 de 18 de outubro de 2021**.**

Av. 7 de Setembro, 2557 –Nossa Sra. das Graças - Porto Velho – RO - 76.804-141

Fone: (69) 3216-9420 e 3216-9421

[www.iperon.ro.gov.br](http://www.iperon.ro.gov.br/)